



BANCADA MULHERES
AMAZÔNIDAS

433, 22.03.23, 09h20

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
BANCADA MULHERES AMAZÔNIDAS**

Dispõe sobre alternativas de acessibilidade no acolhimento e atendimento de mulheres com deficiência vítimas de violência em âmbito doméstico e familiar, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o acolhimento e atendimento com alternativas de acessibilidade para mulheres com deficiência vítimas de violência em âmbito doméstico e familiar.

§1º. Considera-se como violência em âmbito doméstico e familiar as formas previstas no art. 7º da Lei nº 11.340/2006.

§2º. Nos termos desta Lei, entende-se atendimento acessível como aquele prestado com acessibilidade e inclusivo às mulheres com deficiência, presencial ou remoto, inclusive em relação à comunicação por Língua Brasileira de Sinais, por Braille ou por qualquer outra tecnologia assistiva.

Art. 2º. A divulgação dos canais de denúncia de violência doméstica e familiar deverá ter uma versão acessível.

§1º. São formas acessíveis de divulgação:

I – Tradução para a Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS);

II – Legendas;

III – Audiodescrição;

IV – Braille.

§2º As formas previstas no parágrafo anterior não inviabilizam o uso de outros meios de acessibilidade para divulgação.

§3º A divulgação prevista no caput deste artigo engloba as cartilhas produzidas sobre a Lei nº 11.340/2006, e os demais meios de informação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 22 de março de 2023.

Gizelle Soares de Freitas
COVEREADORA GIZELLE FREITAS
Bancada Mulheres Amazônidas – PSOL/Belém

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre alternativas de acessibilidade no acolhimento e atendimento de mulheres com deficiência vítimas de violência em âmbito doméstico e familiar.

A deficiência é um fator de vulnerabilização de mulheres, visto que, quando colocadas em evidência, as taxas de violência contra mulheres com deficiência são mais de duas vezes superiores às dos homens deste grupo.

Em 2019, a cada 10 mil mulheres com deficiência intelectual, ao menos 57 foram vítimas de violências, enquanto para os homens, a taxa de notificações de agressões é de 21,9 para cada 10 mil. No contexto de violência doméstica, as principais vítimas são as pessoas com deficiência, que correspondem a 58% das notificações. Quando colocados em perspectiva de gênero, estes dados apontam que 61% destas vítimas são mulheres¹.

Nos últimos anos, o ordenamento jurídico brasileiro passou por uma grande mudança com a criação do Estatuto da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei nº 13.146/2015, e da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Esses documentos normativos visam promover a cidadania, igualdade, atendimento prioritário, acessibilidade, assistência material, dentre outros direitos, para as pessoas com deficiência².

O capacitismo, que diz respeito às atitudes discriminatórias contra as pessoas com deficiência, é enfrentado por medidas previstas nos documentos normativos supracitados. Entretanto, é necessário maior atenção para as demandas das mulheres com deficiência, que estão em situações de violência forjadas pelo capacitismo em atuação conjunta com o sexismo, fazendo com que sejam as principais vítimas de violência quando comparadas aos homens, sobretudo em âmbito doméstico e familiar.

O presente Projeto de Lei visa ser uma estratégia de enfrentamento à violência em âmbito doméstico e familiar contra as mulheres, abordando alternativas às demandas específicas de atendimento as mulheres com deficiência.

Desta forma, resta justificada a presente propositura e espero contar com o apoio das/os nobres colegas desta Casa, para a aprovação do presente Projeto de Lei.

¹ Disponível em: <<https://www.metropoles.com/brasil/mulheres-com-deficiencia-tem-mais-risco-de-serem-vitimas-de-violencia>>. Acesso em 21 mar. 2023.

² Cartilha da Pessoa com Deficiência em Situação de Violência.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 22 de março de 2023.

Gizelle Soares de Freitas
COVEREADORA GIZELLE FREITAS

Bancada Mulheres Amazonidas – PSOL/Belém